

RESOLUÇÃO CFP N.º 016/05

Altera a Noma n.º 01 da Resolução CFP n.º 022/98, que institui as Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis para o Sistema CFP/CRP's.

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 5766/71;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Plenária do CFP ocorrida no dia 01 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Noma n.º 01, da Resolução CFP n.º 022/98, no item 6 – RECEITA, incluindo-se as letras “h”, “i” e “j”, com a seguinte redação:

“h) A previsão da inadimplência deverá ser orçada com base no histórico dos últimos três anos, devendo ser registrada na grupo “Transferência de Capital”, sendo que a conta contábil deverá ter a nomenclatura de “Inadimplência”.

i) A inadimplência prevista para as anuidades de 2006 deverá ser orçada separadamente da inadimplência para os recursos dos anos anteriores quanto da dívida ativa prevista.

j) O Conselho Regional a seu critério poderá criar “Reservas de Contingências” para a alocação de recursos de forma a suportar gastos não previstos no orçamento”.

Art. 2º - Alterar a Noma n.º 01, da Resolução CFP n.º 022/98, no item 8 – FORMALIZAÇÃO, incluindo-se as letras “f”, “g”, “h” e “i”, com a seguinte redação:

“f) Valor da anidade e formas de pagamento, mencionando os descontos concedidos nos parcelamentos, ou à vista;

g) Tabela de valores das taxas e emolumentos utilizada pelo Conselho Regional;

h) Número de psicólogos (efetivamente inscritos) utilizados para o cálculo das anuidades (pessoa física e jurídica separadamente);

i) O percentual utilizado para a inadimplência, junto com o histórico de anos anteriores que serviram de base para o percentual utilizado”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2005.

ANA MERCÊS BAHIA BOCK
Conselheira-Presidente